



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresas especializadas em plotagem de veículos para a realização de serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital, para a aplicação em um veículo tipo “van”.

2. JUSTIFICATIVA

A Gibiteca é uma unidade cultural que faz parte da estrutura da Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, localizada no Centro Cultural Marieta Telles Machado. Foi inaugurada em 22 de setembro de 1994 e atende a todos os públicos, em especial crianças de escolas públicas e privadas, e propõe, com isso, resgatar o hábito de leitura de histórias em quadrinhos, estimulando tanto crianças como adultos.

Em virtude do atual momento em que nos encontramos, tendo em vista a pandemia do Corona Vírus, e com o intuito de expandir o acesso ao conteúdo disponível na Gibiteca, a SECULT criou o projeto “O Incrível Gibi Móvel” que tem por objetivo levar o acervo de livros e gibis disponíveis no espaço a todas as regiões do estado de Goiás, utilizando um veículo tipo Van, que faz parte da frota de veículos da Pasta.

Assim, visando dar prosseguimento ao referido projeto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar a plotagem do veículo tipo van para identificação visual e atração do público alvo.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos fonte 100, suportados pelo Tesouro Estadual.

4. QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Código ComprasNet	Especificação	Unidade	Quant.	V U
01	58399	Confecção e aplicação de adesivo automotivo impresso em policromia digital em um veículo tipo “van”. Nas dimensões: Lateral direita: 5099x2150cm; Lateral esquerda: 5099x2150cm; Frente: 2024x2150cm; Fundo: 2024x2150cm.	Serviço	1	R 3.
VALOR TOTAL					

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 O *layout* com especificações técnicas, imagens e dimensões do serviço a ser prestado está disponível no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Referência, conforme autorizado pela Comunicação Setorial da SECULT.

5.2 A plotagem deverá atender estritamente aos modelos em anexo a este Termo de Referência.

5.3 O material utilizado na plotagem dos veículos deverá apresentar as seguintes características mínimas: plotagem com adesivos em vinil; calandrado polimérico; espessura de no mínimo 75 micras; aplicação de verniz protetor para aumento da durabilidade da impressão.

5.4 As dimensões dos adesivos a serem plotados são as seguintes: Lateral direita: 5099x2150cm; Lateral esquerda: 5099x2150cm; Frente: 2024x2150cm; Fundo: 2024x2150cm.

5.5 A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do serviço, com a equipe da CONTRATADA, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O veículo será entregue pela CONTRATANTE no local de realização do serviço de adesivagem para a CONTRATADA após todos os trâmites do processo de contratação para a realização do serviço de instalação do adesivo.

6.2. A CONTRATADA deverá concluir o serviço de confecção e aplicação do adesivo automotivo em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.1. Durante este período a CONTRATADA responderá pela guarda e conservação do veículo, mantendo sua integridade e pleno funcionamento.

6.3 Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada;

6.4 O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade dos serviços.

7. DA GARANTIA

Garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o fornecimento os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como do edital e seus anexos, de acordo com os prazos acordados.

8.2. Executar diretamente o objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo.

8.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato, nas condições pactuadas;

8.7. Garantir, refazer, substituir, sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que porventura apresentem problemas de qualidade nos materiais utilizados e/ou falha na execução.

8.8. Manter, durante o período de vigência do contrato ou documento hábil, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

8.10. Acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, se for o caso, e providenciar a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes junto ao CONTRATANTE, independente de notificação;

8.11. Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação;

8.12. Caso o serviço de adesivagem apresente defeitos, o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituição, contados a partir da notificação;

8.13. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela integridade do veículo que estiver sob os seus cuidados;

8.14. Quando da interação da CONTRATADA com a CONTRATANTE ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

8.15. Informar o local onde serão realizados os serviços de plotagem no veículo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar à Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço, os arquivos em *cdr*, a fim de que a mesma possa confeccionar a plotagem conforme os modelos do Anexo.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

9.4. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos e nos prazos estabelecidos no item 6.2;

9.7. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal na Gerência de Finanças, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização e aceitação da Nota fiscal, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

10.1.2. Para efeito do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis (prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho), ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Seção competente desta Pasta, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela legislação de regência.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Finanças atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, devendo ainda conter o nome da cidade onde ocorreu o evento, a data e os serviços efetivamente prestados nas quantidades solicitadas;

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 10.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.5. Para que seja efetuado o devido pagamento, o objeto do Termo de Referência deverá ter sido entregue conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

10.6. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, cujos dados deverão ser informados à Contratante.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com art. 77, Lei n.º 8.666/93.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Paulo Sérgio Aires

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

ANEXO I

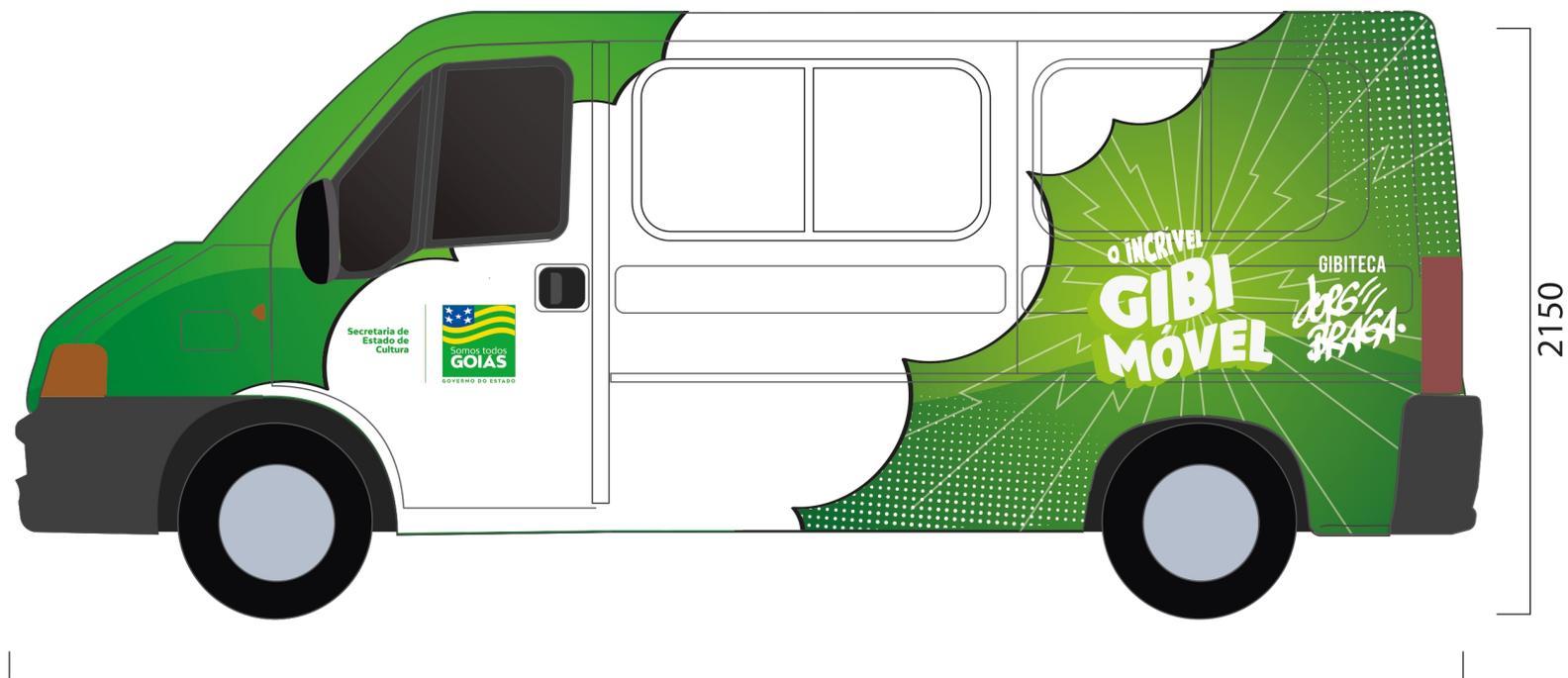


**Guia para plotagem
automotiva**

**Van Gibi Móvel
Secult Goiás**

MODELO 01

Lateral 01



2150

5099

Lateral 02



2150

5099

Frente



2150



2024

Fundo



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO AIRES, Gerente**, em 01/10/2020, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015667494** e o código CRC **C91F6E47**.



GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - ED MARIETTA TELES MACHADO



Referência: Processo nº 202017645001692



SEI 000015667494